



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 42534-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	09040000169/20	NAR de Tiradentes

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Município de Nazareno	CPF/CNPJ:18.557.561/0001-51	
Endereço:Praça Nossa Senhora de Nazaré, S/N	Bairro: Centro	
Município: Nazareno	UF: MG	CEP:36.370.000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:-----	CPF/CNPJ:-----	
Endereço:-----	Bairro:-----	
Município:-----	UF:-----	CEP:-----

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sistema de Esgotamento Sanitário	Área Total (ha):1,3837
Registro nº: -----	Área Total RL (ha):-----
Município/Distrito: Nazareno	UF:MG
Coordenada Plana (UTM): X 538773 Y 7654514	Datum: Sirgas 2000

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não incide

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação	0,39

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação
Infraestrutura	Sistema de Esgotamento Sanitário

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	0,39	floresta estacional semidecidual	inicial
Total:	0,39		Total:

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
lenha nativa		37,43

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Carolina Abreu – MASP: 1.147.788-2

Wendel do Nascimento Gonçalves - 1.067.262-4

Data da Vistoria: 10/06/20

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/10/20	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, LIGADA À APP.
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas
			X
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	538773

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PTRF (documento SEI nº 14316627) para a área compensatória (APP) Arquivo shapefile da área de compensação do documento nº 19936814 do SEI	Conforme cronograma
2	Executar a compensação da espécie <i>Handroanthus ochraceus</i> (documento SEI nº20542952) , popularmente conhecida como ipê-amarelo, declarada como imune de corte pela Lei Estadual 9.743/88 e alterada pela Lei Estadual 20308/2012	Conforme cronograma
3	Realizar as medidas de controle propostas no Documento SEI nº19936894	Durante a instalação e empreendimento

4 Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projetos e medidas de controle acima (1,2 e 3) indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.

Anualmente até concl

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de risco e prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 28/10/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21084161** e o código CRC **8AFB8E8E**.

Criado por **03633123660**, versão 33 por **03633123660** em 27/10/2020 15:03:21.